

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo Aditivo, destacados em **vermelho** itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado e critérios de oportunidade e conveniência.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à alteração contratual, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO DE TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

MINUTA DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A ~~UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO~~ (A) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA E A EMPRESA** **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.**

A ~~União / Autarquia /~~ **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSPA**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, ~~por intermédio do(a) (órgão contratante – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso),~~ com sede na **Rua Sarmiento Leite n.º 245**, na cidade de **Porto Alegre /RS** inscrita no CNPJ sob o nº **92.967.595/0001-77**, neste ato representada pela **Reitora JENIFER SAFFI**, nomeada pelo **Decreto Presidencial, de 13 de março de 2025**, publicado no **DOU de 14 de março de 2025**, portadora da matrícula funcional nº **1316534**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.531.343/0001-08**, sediada na **Rua Gerônimo Thives, nº 196, sala 01, Bairro Barreiros**, em **São José - SC, CEP 88.117-230**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **FERNANDA MARIA PEREIRA**, responsável pela administração e representação da **Sociedade**, **conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos** ~~OU procuração apresentada nos autos~~, tendo em vista o que consta no Processo nº **23103.203812/2020-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e **da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **22/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. SUPRIMIR SUPRESSÃO dos postos de telefonista, correspondente a **6,03 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 169.997,76 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

***O texto em verde foi inserido para contemplar a natureza específica da supressão.**

E/OU

1.1.2. ACRESCENTAR xx% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ ____ (____), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. ~~ALTERAR~~ a Cláusula xx — Preço, em função do acréscimo/supressão.

Nota explicativa: Atentar para os termos da Orientação Normativa AGU nº 50/2014, adiante transcrita:

I - OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE DE FORMA ISOLADA OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS EM LEI AO CONJUNTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, VEDADA A COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ENTRE ITENS DISTINTOS, NÃO SE ADMITINDO QUE A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE UM OU MAIS ITENS SEJA COMPENSADA POR ACRÉSCIMOS DE ITENS DIFERENTES OU PELA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.

II - NO ÂMBITO DO MESMO ITEM, O RESTABELECIMENTO PARCIAL OU TOTAL DE QUANTITATIVO ANTERIORMENTE SUPRIMIDO NÃO REPRESENTA COMPENSAÇÃO VEDADA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS INICIAIS PACTUADOS, NÃO HAJA FRAUDE AO CERTAME OU À CONTRATAÇÃO DIRETA, JOGO DE PLANILHA, NEM DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ALÉM DO RESTABELECIMENTO, A REALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS PARA NOVOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ALTERAÇÕES DO OBJETO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL E ATUALIZADO DO CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 220.839,90 (duzentos e vinte mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos, perfazendo o valor anual de R\$ 2.650.078,80 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QUANT.DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QUANT.D E POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	CAMPUS CENTRAL E ARQUIVO	Assistente de Operações Audiovisuais	4.327,22	1	4.327,22	4	17.308,88
		Auxiliar Administrativo	4.743,20	1	4.743,20	10	47.432,00
		Contínuo	3.759,55	1	3.759,55	2	7.519,10
		Copeiro	6.749,71	1	6.749,71	3	20.249,13
		Recepcionista	4.532,84	1	4.532,84	4	18.131,36
		Supervisor Administrativo	5.620,48	1	5.620,48	1	5.620,48
		VALOR ESTIMADO TOTAL	29.733,00		24.112,52	24	116.260,95
2	POSTOS RESERVAS	Assistente de Operações Audiovisuais	4.114,72	1	4.114,72	2	8.229,44
		Auxiliar Administrativo	4.500,21	1	4.500,21	12	54.002,52
		Contínuo	3.576,37	1	3.576,37	1	3.576,37
		Copeiro	6.456,12	1	6.456,12	2	12.912,24
		Recepcionista	4.309,73	1	4.309,73	6	25.858,38
		VALOR ESTIMADO TOTAL	22.957,15			23	104.578,95
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							220.839,90

OU

2.1. ~~O valor da contratação perfaz o total de R\$ (....), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.~~

Nota Explicativa: Utilizar a redação acima caso se trate de objeto contratual cujo acréscimo ou supressão de itens implica em modificação de planilhas de composição de custos ou documentos similares.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, bem como dos quantitativos dos postos que estiverem ativos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem acima.

2.3. Os efeitos financeiros desta supressão retroagirão a 1º de janeiro de 2026, conforme previamente acordado com a contratada.

*Inclusão da cláusula 2.3 para registrar a retroatividade dos efeitos financeiros deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15270/154032;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0043;

Elemento de Despesa: 3.3.90.37;

Plano Interno: M20RKG0100N;

Nota de Empenho: 2025NE400108.

Nota explicativa: Os termos aditivos ou apostilamentos devem indicar os créditos e empenhos para sua cobertura (item 10, do Anexo IX, da IN nº 05, de 2017).

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~4.1A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.~~

Nota explicativa: Caso se trate de alteração, com acréscimo do valor contratual, deve ser utilizada a redação acima.

OU

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

Nota explicativa: Caso se trate de alteração, com redução do valor contratual, deve ser utilizada a redação acima.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

OU

~~Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.~~

Nota explicativa: Caso não seja possível a assinatura eletrônica do termo aditivo pelas partes, deve ser utilizada a redação acima.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxx. de 2026.

JENIFER SAFFI

Reitora da UFCSPA

Representante legal da CONTRATANTE

FERNANDA MARIA PEREIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Manon Rohde Schmitt

matrícula SIAPE nº 2023662

2- Tiago Pitrez Falcão

matrícula SIAPE nº 1771543

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto. Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-93

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.